REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A PROÍBIÇÃO DO MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Arcos/MG.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "*caput*" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa, a ser fixada e regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos, 01 de abril de 2024.

LAERTE CESÁRIO MATEUS
Vereador

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador